



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 293\2025

Pelo presente instrumento A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, com sede nesta cidade, na Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.727.175/0001-29, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente **Sr.ª Vanderleia Maria Rosa Rodrigues**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 090038050 IFP/RJ e do CPF nº. 020.174.987-42, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, **SUPERMERCADO DO POVO DE CALÇADO-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.537.042/0001-12, situada na Rua Domingos Martins, nº. 13, Centro, São José do Calçado/ES, representada por seu titular **CARLOS ELPÍDIO PINHEIRO DA SILVEIRA**, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, e do que consta do Processo nº. 293/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de consumo e de limpeza, conforme especificações constantes nos itens descritos abaixo, destinados ao atendimento das demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de São José do Calçado, durante o exercício de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
3	Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Em Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Ger, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Frasco de 500 ml	R\$ 2,85	R\$ 171,00
7	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos,	R\$ 14,95	R\$ 448,50



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

	Composição: Glicerina, Aroma: Lavanda – Frasco de 1 Litro		
13	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Sintética, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 60CM, Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado, Cerdas 7 Cm, Largura Cepa: 25CM Técnicas: Classe Ii, Tipo B - Pacote 50 unidades	R\$ 9,95	R\$ 59,70
18	Pano Limpeza Material: 50% Celulose E 50% Poliéster, Gramatura: 35G/M2, Comprimento: 50CM, Largura: 30CM, Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção, Aplicação: Uso Geral, Tipo: Sala Limpa Pacote com 5 unidades	R\$ 5,45	R\$ 65,40
19	Lustrador Móveis Componentes: Cera De Carnaúba, Perfume, Monoestearato De Glice-, Aroma: Floral, Aplicação: Móveis Envernizados E Encerados, Características Adicionais: Embalagem Descartável, Aspecto Físico: Líquido Frasco de 200ml	R\$ 10,85	R\$ 108,50
23	Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado	R\$ 7,95	R\$ 79,50
25	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

	Petróleo - Glp, Uso: Doméstico Botijão de 13kg		
26	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 60CM, Largura: 45CM, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Com Arremate	R\$ 4,98	R\$ 74,70
27	Leiteira Material: Alumínio, Capacidade: 2L, Acabamento Superficial: Polido, Material Cabo: Madeira	R\$ 21,50	R\$ 43,00
32	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada	R\$ 19,90	R\$ 298,50
33	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	R\$ 24,50	R\$ 367,50
34	Polpa De Fruta Tipo: Caju, Apresentação: Congelada	R\$ 18,90	R\$ 189,00
35	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada	R\$ 49,50	R\$ 742,50
36	Polpa De Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Congelada	R\$ 39,70	R\$ 397,00
37	Polpa De Fruta Tipo: Morango, Amora E Framboesa, Apresentação: Congelada	R\$ 39,70	R\$ 397,00
43	Biscoito Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker, Características Adicionais: Sem Recheio, Classificação: Salgado, Aplicação: Alimentação Humana Caixa com 40 unidades	R\$ 154,80	R\$ 1.548,00
45	Regulador Gás Material: Alumínio Fundido, Tipo Fechamento: Redistro Manual, Componente: Alavanca,	R\$ 35,70	R\$ 71,40



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

	Tipo Rosca: Gas Glp, Medida Da Rosca: 3/4POL, Característica Adicionais: Com Filtro		
46	Mangueira Gás Material: Pvc, Diâmetro: 3/8POL, Aplicação: Glp - Gás Liquefeito De Petróleo, Modelo: Tarja Amarela, Tipo: Flexível, Comprimento: 1,20M, Características Adicionais: Com Certificação Inmetro. Validade Mínima 4 Anos	R\$ 7,65	R\$ 15,30

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência contido no processo 293\2025, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2 Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 meses na Sede da Câmara Municipal, dentro do perímetro urbano, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na lei 14.133/21.

2.1 O atendimento deverá ser realizado durante o horário de expediente, podendo variar de acordo com a necessidade, em dias úteis, segundo calendário da Câmara.

2.2 A ordem de fornecimento deverá ter atendimento imediato.

2.5 Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 14.133, que estabeleça à legislação aplicável a mesma.

2.6 A duração do contrato poderá ser prorrogada, conforme disposto na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo atendimento fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 6.226,50, (seis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 meses que serão depositados na conta bancária da Empresa.

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou pix, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

3.2 A Câmara Municipal, reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos que não tiverem sido entregues de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2025, conforme discriminado abaixo:
Material de Consumo Ficha- 010–Fonte:15000000

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5. A responsabilidade da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por um representante da Câmara Municipal, especialmente designado Fiscal do Contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos produtos entregues;
- c) Recusar os produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. Responsabilidade da Contratada

6.1. Fornecer os produtos obedecendo o TR, aos prazos e local estabelecido em estrita observância das especificações da Proposta e TR.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente contratação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contrato;

6.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo 293\2025, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É ainda obrigação da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos contratados, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da Proposta.

a.1) A constatação de qualquer procedimento irregular da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, até a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

7.1.5 – O atraso no fornecimento dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

7.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº. 14.133\21 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos produtos contratados, objeto deste instrumento;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Câmara Municipal de São José do Calçado;

8.2. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133\21.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, podendo ainda ser aditado nos moldes da referida lei, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2021/2024

objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.2- A Câmara Municipal responde solidariamente com o contrato pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da lei 14.133\21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133\21 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

São José do Calçado/ES, 16 de junho de 2025.

Câmara Municipal de São José do Calçado
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente

**SUPERMERCADO DO POVO DE
CALÇADO-LTDA**
CARLOS ELPÍDIO PINHEIRO DA
SILVEIRA